

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 13.

Folha n°
Processo nº 084.000391/2013
RubricaMatrícula:

PARECER Nº 151/2013-CEDF

Processo nº 084.000391/2013

Interessado: Youre Peña Fernandez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Youre Peña Fernandez, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Youre Peña Fernandez, concluídos em 2013, no IPVC "Vladimir Ilich Lenin", em Havana, Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de julho de 2013.

Marisa Araújo Oliveira Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal